



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 021/2008

Assunto: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data: 04/03/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO
MENSAGEM No. 016/GAB/PMSMG/2008.

Referencia: Crédito especial Brasil Alfabetizado.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:

Não temos ainda um programa específico de adequação das normas orçamentárias do Estado e da União.

A verdade é que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios compõem o sistema federativo brasileiro, tendo um grande leque de descentralização administrativa, através de programas e convênios.

Entretanto, há uma norma nacional sobre finanças e orçamentos públicos, que é a lei 4.320/64, recepcionada pelos artigos 165 a 168 da Constituição Federal.

Esta norma impõe como princípios da anualidade, a anterioridade, a unidade e universalidade da lei do orçamento anual.

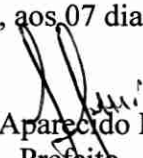
Nossa lei orçamentária não contém a previsão do ingresso da receita do Programa Brasil Alfabetizado, mas o recurso foi repassado. Não havendo norma que autorize esse ingresso, em certo limite, por decreto, uma modificação de lei só pode acontecer por meio de outra, de igual ou superior valor na escala hierárquica das normas.

Assim sendo, e visando o princípio da transparência administrativa, apresentamos a presente proposta à deliberação desta Augusta Câmara, para que não caíamos nas vedações do artigo 167 da Carta Magna da República.

Por ser relacionado com ano letivo, e que estamos no exercício do mesmo, solicitamos a esta Edilidade que delibere sobre a matéria em regime de urgência urgentíssima, por ser necessário, conveniente e oportuno ao serviço e ao interesse público relevante.

Contamos com vosso acato. Apresentamos sinceros e antecipados agradecimentos. Renovamos as saudações e considerações de estilo. Subscrevemo-nos a vosso dispor.

Paco Municipal 06 de Julho, aos 07 dias do mês de marco de 2008.


Sidney Aparecido Poletini
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA**

PROJETO DE LEI Nº. /2008

EM, 04 DE MARÇO DE 2008.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

L E I

Art. 1º Fica criado no Orçamento Vigente a Atividade 2094 para Aquisição de Leite Programa Carência Nutricional, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), vinculado a Funcional Programática 06.002.10.306.0007 - 2094 da Secretaria Municipal de Saúde, e a Atividade 2096 para Manutenção do Brasil Alfabetizado no valor de R\$ 15.880,00 (quinze mil oitocentos e oitenta reais) vinculado a Funcional Programática 05.005.12.366.0012.2096 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e R\$ 15.880,00(quinze mil oitocentos e oitenta reais) para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

SUPLEMENTAÇÃO

05- Secretaria Municipal de Educação.....	R\$ 15.880,00
05.005.12.366.0012 – 2096 – Brasil Alfabetizado.	
33.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 14.292,00
33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 1.588,00

06- Secretaria Municipal de Saúde.....R\$ 45.000,00
06.002.10.306.0007 – 2094 – Aquisição de Aquisição de Leite pelo Programa Carência
Nutricional.
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 45.000,00
Total Geral.....R\$ 60.880,00

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art.
2º desta Lei, será utilizado Recursos provenientes de transferências de convênios.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrárias ou incompatíveis.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO – Gabinete do Prefeito, aos 04 de Março de 2008.


SIDNEY APARECIDO POLETINI
PREFEITO MUNICIPAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

OFICIO Nº. 021

Em, 10 de março de 2008.

Senhor Presidente:

Vimos por intermédio de o presente encaminhar a Vossa Senhoria, o Projeto de **Projeto de Lei nº. 21/08** que **“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências”**.

De autoria do Poder Executivo para a devida apreciação.

Sendo o que nos apresenta para o momento, somos mui,

Cordialmente,


AMARILDO FERREIRA
Presidente C.M.S.M.G

Ao Ilmº.Sr.

ZILIO SOARES

Presidente da C.P. Finanças e Orçamento.

Câmara Municipal

Nesta:



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o **Projeto de Lei nº. 021/08** que
“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências”.

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento,
após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei
supra mencionado, resolve exarar **Parecer Favorável.**

É o Parecer.

Sala das Sessões, 10 de março de 2008.

ZILIO SOARES DA SILVA/Presidente


DORALICE A. POLLETINI - Relator


CORNÉLIO D. DE CARVALHO - Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

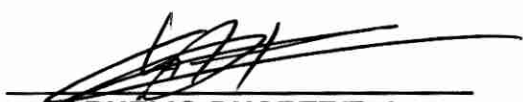
Parecer sobre o **Projeto de Lei nº. 021/08** que “**Dispõe sobre a abertura especial no orçamento vigente e dá outras providencias**”.

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado, nada tendo em contrário resolve exarar ***Parecer Favorável.***

É o Parecer.

Sala das Sessões, 10 de março de 2008.

VAGNER REIS TENORIO
Presidente



CORNÉLIO DUARTE/Relator



ELIAS LOPES DA SILVA/Membro